



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N°DEDE DE 2016

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos cargos que especifica - SME”.

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro do Magistério e de apoio ao Magistério Público Municipal, todos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para cumprimento integral do ano letivo de 2015, conforme segue:

- I – Professor para o Ensino Fundamental – Anos Finais:**
- a) Professor de Língua Portuguesa: 04 (quatro) vagas;
 - b) Professor de História: 04 (quatro) vagas;
 - c) Professor de Geografia: 04 (quatro) vagas;
 - d) Professor de Técnicas Agrícolas: 02 (duas) vagas;

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior terão prazo determinado de até 180 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, exclusivamente para fins de atendimento integral do ano letivo de 2016.

§1º - O preenchimento das vagas criadas pelo artigo anterior observará, em especial e com exclusividade a qualquer outro critério, a necessidade de que a pessoa a ser contratada possua residência na localidade onde se der a vaga e a necessidade do cargo, tendo em vista as carências físicas das escolas localizadas na zona rural do Município, que não comportam mais servidores além dos professores já designados para as localidades.

§2º - Aos cargos em que não seja indispensável possuir residência na localidade onde se der a vaga, será observada e exigida a completa disponibilidade e aceitação expressa do contratado para trabalhar na localidade para o qual foi designado.

PM-076/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, de de 2.016.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

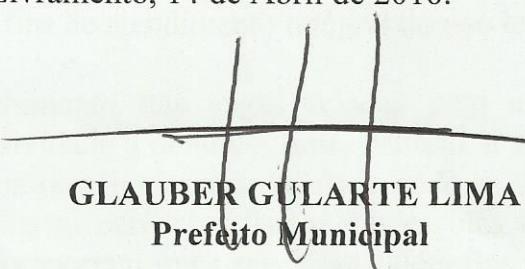
Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que *"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos cargos que especifica - SME"*.

Assim, conforme se depreende do conteúdo do Projeto proposto, todos os cargos especificados, que se almeja contratar, são cargos do Magistério ou que dão suporte direto ao Magistério municipal, visando unicamente viabilizar o regular cumprimento integral do ano letivo de 2016 em todas as Escolas Municipais, sem que haja prejuízos para as comunidades escolares.

Justificamos tal solicitação também em virtude de novas aposentadorias, licenças prêmios, licenças interesse e maternidade foram geradas uma nova demanda de professores na Rede Municipal. **Os cargos que estamos solicitando são de disciplinas específicas na qual a necessidade das escolas excede o número de aprovados no concurso público realizado no ano de 2015.**

Sendo assim, nobres Vereadores, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente PL para apreciação desse Legislativo Municipal, esperando a aprovação por parte desta Casa.

Sant'Ana do Livramento, 14 de Abril de 2016.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal





REJEITADO

POR UNANIMIDADE POR MAIORIA
Em 25/04/2016

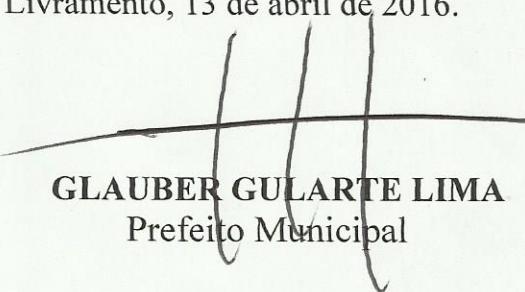
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

CARÁTER DE URGÊNCIA

Espera-se pela aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, em Caráter de Urgência, do Projeto de Lei que “*Autoriza o executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos cargos que especifica - SME*”.

Sant'Ana do Livramento, 13 de abril de 2016.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

